



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.137

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS NA RUA 62-A, NO BAIRRO MONTE CASTELO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda Aprova e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

- Artigo 1º -- Fica desafetada, na finalidade de uso comum do povo, para bem patrimonial dominial, bem como autorizada a concessão de investidura aos proprietários lindeiros, de faixa de terra na Rua 62-A, atualmente destinada ao seu alargamento.
- Artigo 2º -- A investidura de que trata o artigo anterior, será concedida mediante requerimento do proprietário lindeiro, devidamente instruído com o Registro de imóvel.
- Artigo 3º -- As edificações nos lotes lindeiros obedecerão às normas vigente.
- Artigo 4º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 1986.

MARINO CLINGER NETTO
Prefeito Municipal